



REURB-S e REURB-E

Lista mínima de documentos:

- Requerimento escrito do legitimado, com reconhecimento de firma (o reconhecimento é dispensado se o apresentante for o poder público) (PJ: Cópias autenticadas do contrato social, certidão simplificada da Junta Comercial, indicação do representante legal/procuração, etc);
- Certidão de avaliação do imóvel objeto de regularização fundiária (dispensada nos casos de Reurb-S);
- Certidão de Regularização Fundiária – CRF, contendo os requisitos legais: a) projeto de regularização fundiária; b) nome do núcleo regularizado; c) localização do núcleo regularizado; d) indicação da modalidade de regularização (Reurb-S ou Reurb-E); e) indicação da responsabilidade das obras e serviços constantes do cronograma; f) indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; e g) listagem com os nomes dos ocupantes que adquiriram as unidades, bem como o estado civil (incluindo data do casamento e regime de bens), a profissão, CPF, RG e filiação;
- Licença urbanística e ambiental expedida pelo município nos casos em que disponha de órgão ambiental capacitado (caso contrário, deverá ser apresentada licença ambiental do IAP);
- Documentos comprobatórios da notificação pessoal e/ou editalícia do(s) proprietário(s) do imóvel(is) e do(s) confrontante(s), com o prazo comum de 30 (trinta) dias, com a consequente prova do decurso do prazo legal sem impugnação, mediante certidão;
- Projeto urbanístico – Mapas e Memoriais assinados por profissional legalmente habilitado, com reconhecimento de firma (o reconhecimento é dispensado quando se tratar do poder público);
- ART/RRT quitada (dispensada caso o responsável técnico for servidor ou empregado público);
- Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver – acompanhada de termo de compromisso, assinado pelos responsáveis por seu cumprimento (se não houver deverá ser apresentada declaração do município acerca da desnecessidade das obras);
- Imóveis rurais (Certidão Negativa de Débito – CND do ITR, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR do último exercício, Cadastro Ambiental Rural – CAR ativo).



Serviço de
**REGISTRO
DE IMÓVEIS**
Comarca de Dois Vizinhos

Observação: lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos).

46.3536-5142
atendimento@ridv.com.br
Oficial titular: André Luiz Bianchi
Av. Pref. Dedi B. Montagner, 120 - Centro
85660-000 - Dois Vizinhos - PR